



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO VI - Nº 235

Segunda-feira, 15 de dezembro de 2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO Parnaíba**

Luiz Inácio Lula da Silva

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo

REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 372, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- o Decreto n.º 1.590, de 10 de agosto de 1995;
- os Princípios da Administração Pública, conforme disposto na Constituição Federal;
- a redução das demandas acadêmicas e administrativas no período de férias discentes e docentes;
- a otimização dos recursos financeiros da instituição, especialmente em relação ao custo com energia elétrica;
- as limitações de recursos financeiros incidentes sobre o orçamento para o exercício de 2026;
- RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 290, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e temporário, horário especial de funcionamento para as unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026, das 7h às 13h ou das 8h às 14h.

§ 1º As unidades administrativas e acadêmicas deverão afixar, em local de fácil visualização, preferencialmente na porta de entrada da sala ou setor, aviso contendo o horário de funcionamento vigente durante o período estabelecido nesta Portaria.

§ 2º A presente flexibilização não se aplica aos(as) servidores(as) que já possuem carga horária reduzida em razão das características do cargo ou de concessão especial.

§ 3º As unidades que necessitarem alterar o horário de atendimento e funcionamento previsto no caput deste artigo deverão submeter sua solicitação com a devida justificativa, por meio de processo eletrônico, até o dia 09 de janeiro de 2026, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

§ 4º Os(as) servidores(as) que desempenham suas atividades nos turnos da tarde e/ou noite deverão observar o horário estabelecido no caput, exceto nos casos de acumulação legal de cargos, que deverão ser comunicados à PROGEP, por meio de processo eletrônico, com indicação de horário para cumprimento da carga horária e a anuência da chefia imediata.

§ 5º Os(as) servidores(as) mencionados no parágrafo anterior deverão registrar sua frequência no sistema SouGov.

Art. 2º A flexibilização da jornada estará condicionada à compensação das horas não trabalhadas, mediante a realização de cursos, como forma de promover a capacitação e valorização dos(as) servidores(as), observando-se os seguintes critérios:

- I – Os(as) servidores(as) deverão realizar cursos listados no Anexo desta Portaria, com carga horária mínima equivalente às horas reduzidas;
- II – O plano de compensação dos servidores(as) técnico-administrativos(as) deverá ser apresentado no período de 22/12/2025 a 06/01/2026, por formulário eletrônico disponibilizado pela PROGEP, indicando o(s) curso(s) escolhido(s);
- III – A comprovação da conclusão do curso deverá ser apresentada até 26 de fevereiro de 2026, via formulário eletrônico disponibilizado pela PROGEP;
- IV – As chefias imediatas serão responsáveis pelo acompanhamento do cumprimento da compensação, cabendo à PROGEP a fiscalização, o controle da comprovação das horas compensadas e registro devido.
- V – Não serão aceitos certificados de cursos cuja data de início seja anterior a 03 de janeiro de 2026, nem conclusões posteriores 26 de fevereiro de 2026, bem como aqueles que tenham sido concluídos com reprovação e/ou realizados no plano de compensação vinculado a Portaria Nº 342/2025.
- VI – É de responsabilidade do(a) servidor(a) acompanhar o período de disponibilidade dos cursos, efetuar a matrícula e concluí-los dentro do prazo estabelecido.

Art. 3º Os(as) servidores(as)-participantes do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), deverão complementar as horas remanescentes relativas ao horário especial por meio do cumprimento das entregas previstas no plano de atividades.

Art. 4º Excepcionalmente, mediante justificativa, as chefias imediatas poderão solicitar aos(as) servidores(as) a realização de atividades presenciais específicas fora do horário especial estabelecido nesta Portaria, desde que observado o horário regular de expediente e mediante comunicação prévia ao(à) servidor(a), por e-mail institucional.

Parágrafo único A convocação de que trata o caput não acarretará direito ao pagamento de horas extras, compensação ou inclusão em banco de horas.

Art. 5º A flexibilização não se aplica às atividades consideradas essenciais, cuja continuidade deverá ser assegurada pelas chefias imediatas.

Art. 6º O não cumprimento das exigências estabelecidas nesta Portaria implicará:

I – a obrigatoriedade de compensação integral das horas não trabalhadas, até o final do mês subsequente, em conformidade com as normas vigentes; e
II – na hipótese de não compensação integral das horas no prazo estabelecido, será realizado o desconto proporcional na remuneração do(a) servidor(a), correspondente às horas não compensadas, observado o devido processo administrativo.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFDPar, após consulta às unidades competentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor

ANEXO DA PORTARIA nº 372, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Era Digital, Planejamento Estratégico e Inovação na Gestão Pública	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/768	20h
Gestão do Tempo e Produtividade	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/468	40h
Criatividade e Inovação Aplicada ao Serviço Público	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/467	25h
Governança de Dados na Transformação Digital	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/536	25h
Prevenção e Enfrentamento do Assédio Sexual e Moral	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1115	6h
Jornada da Diversidade: Inclusão em Ação	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1430	6h
Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153	10h
Proteção de Dados Pessoais no Setor Público	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/290	15h
Criatividade e Novas Tecnologias para facilitar o seu dia a dia no trabalho	https://www.escolavirtual.gov.br/curso/766	10h

PORTARIA Nº 373, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.007977/2025-57, resolve:

Art. 1º Designar os Subcoordenadores abaixo relacionados para compor o Conselho de Administração - CONSAD e o Conselho Universitário - CONSUNI, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba:

André Luiz dos Reis Barbosa, SIAPE nº 1690196;
Celina Maria de Souza Olivindo, SIAPE nº 1777186;
Cyntia Mendes de Oliveira, SIAPE nº 1258152;
Francisco Eudes Barros, SIAPE nº 1167824;
Francisca Edna de Andrade Cunha, SIAPE nº 1737439;
Heidi Gracielle Kanitz, SIAPE nº 1864337;
Karina Oliveira Drumond, SIAPE nº 1979277;
Maria de Fatima Vieira Crespo, SIAPE nº 2582132;
Maria Patrícia Freitas de Lemos, SIAPE nº 1360694; e
Raimundo Pereira da Silva Neto, SIAPE nº 1349438.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor

PORATARIA Nº 374, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.008112/2025-98, resolve:

Art. 1º Designar os docentes abaixo relacionados como Representantes Docentes junto aos Conselhos Superiores da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, para mandato de 2 (dois) anos, conforme segue:

CONSEPE e CONSUNI

Lana Veras de Carvalho, SIAPE nº 2149896; e
Emerson Diógenes de Medeiros, SIAPE nº 1730053.

CONSAD e CONSUNI

Flávio Rovani de Andrade, nº 1789296; e
Johnson Fernandes Nogueira, nº 1734779.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor

PORATARIA Nº 375, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o processo nº 23855.008115/2025-17, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL CASTELLO BRANCO CIARLINI, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Campus Araioses, como Representante da Comunidade na Área Educacional, com mandato de 02 (dois) anos, junto ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
Reitor

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

PORTRARIAS

PORATARIA Nº 723, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.008320/2025-11, resolve:

Art. 1º Designar CYNTIA MENDES DE OLIVEIRA, SIAPE nº 1258152, Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, para substituir PALOMA CAVALCANTE BEZERRA DE MEDEIROS, SIAPE nº 1816247, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (FCC), no período de 10/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR

PORATARIA Nº 724, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.008321/2025-81, resolve:

Art. 1º Designar FÁBIO JÚNIOR CLEMENTE GAMA, SIAPE nº 1299812, Coordenador de Planejamento Institucional - CPI/DIGR/PROPLAN (CD-04), para substituir MARA ÁGUIDA PORTÍRIO MOURA, SIAPE nº 1730718, Diretora de Governança, Integridade e Gestão de Riscos - DIGR/PROPLAN (CD-03), no período de 14/12/2025 a 01/01/2025, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR

PORATARIA Nº 725, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.008322/2025-54, resolve:

Art. 1º Designar ANTONIO LIUESJHON DOS SANTOS MELO, SIAPE nº 1090537, Coordenador de Orçamento - CO/DGR/PROPLAN (CD-04), para substituir TIAGO SAYÃO ROSA, SIAPE nº 1920720, Diretor de Gestão de Recursos - DGR/PROPLAN (CD-03), no período de 15/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR

PORATARIA Nº 726, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.008323/2025-27, resolve:

Art. 1º Designar IAGO ROBERTO FONTENELES GADELHA, SIAPE nº 3392930, Assistente em Administração, lotado na Procuradoria Educacional Institucional - PEI/PROPLAN, para substituir MARIA REJANE LIMA BRANDIM, SIAPE nº 1558558, Procuradora Educacional Institucional - PEI/PROPLAN (CD-03), no período de 16/12/2025 a 30/12/2025, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA
PRÓ-REITOR

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

PORARIAS

PORATARIA Nº 147, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62; seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e normativos relacionados vigentes, e considerando o Processo nº 23855.007770/2025-20,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para o seguinte objeto: Serviço de prestação de apoio à execução financeira do Projeto de Extensão “Fortalecimento de Capacidades Estatais Municipais”, em conformidade com o TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 55530175 e respectivo plano de trabalho celebrado pela UFDPar com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por intermédio da Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado (SETE/MGI).

Art. 2º Ficam designados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), pertencentes ao Quadro Permanente da UFDPar, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

João Martins de Oliveira Neto – Siape nº 1350332 (presidente);
Ronaldo Portela de Oliveira – Siape nº 1154392 (integrante);
Alberto Vieira Arantes Pinheiro – Siape nº 3264757 (integrante);
Gustavo Silva Nascimento – Siape nº 3410706 (integrante).

Art. 3º As Equipes de Planejamento da Contratação, nos termos da legislação e de boas práticas da Administração Pública Federal, são constituídas por representantes do setor demandante, da área administrativa e de TIC (se for o caso), garantindo que o processo seja construído com aportes técnicos e de uso do objeto, bem como por subsídios de ordem legal relativos a licitações e contratos, inclusive aqueles relacionados às soluções de TIC (se for o caso).

Art. 4º A constituição de Equipe de Planejamento da Contratação multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 5º Os papéis de demandante e técnico-operacional são exercidos, em geral, pela mesma Unidade (e unidades vinculadas/subordinadas), tendo em vista a estrutura organizacional da UFDPar e as competências normativas de cada unidade, que usufruem diretamente da solução objeto da contratação e detêm o conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, nos termos dos normativos vigentes e compatíveis com o objeto do processo, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação, e/ou do aceite ou assinatura do instrumento contratual.

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos artefatos de planejamento da contratação, considerando o registro da data pretendida para a efetivação da contratação, podendo ser prorrogado automaticamente, tendo em vista o seu acompanhamento pelo setor demandante (unidade responsável e que preside a Equipe de Planejamento da Contratação), a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades e objetivos da Instituição.

Art. 8º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 9º As decisões que ultrapassam a competência da Equipe de Planejamento da Contratação deverão ser encaminhadas por escrito à esta Pró Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPar.

RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS
Pró-Reitor de Administração